



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

19
8

EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 0103002/2019, de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **03 de maio de 2019**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha-CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A"** e **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B"**, relativo à **Tomada de Preços nº 2019.04.12.1**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE**/Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE**: aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA**: a vencedora desta licitação.
4. **CPL/Comissão Permanente de Licitação**.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1- DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação de eventos diversos realizados pelo Município de Barbalha/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

20
8

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada em cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, podendo ser disponibilizado na forma gratuita, via CD-ROM, ou ainda através do Portal da Transparência dos Municípios do Tribunal de Contas do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.1
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação
PROPONENTE

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

21
8

- 3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos**;

3.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do declarante.

3.4.2. Para empresas que cotarem preços junto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 23, 24 e 31 apresentar Comprovação de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) da empresa (Engenheiro Civil);

3.5. DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração emitida pela licitante afirmando que tomou conhecimento acerca de todas as exigências, especificações e parâmetros contidos no Edital Convocatório.

3.6. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

99
8

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.1
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

23
8

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

24
8

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

95
8

5.29 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Barbalha e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o



26
R

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de vigência dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Barbalha.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.9 A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.04.12.1 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

27
8

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

CONTRATADA

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE,

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25%, sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

28
8

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.004	3.3.90.39.00
17	00	13.302.0473.2.100	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.098	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, ou pelo telefone (88) 3532 2459.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.


14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 12 de abril de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

30

8

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(TERMO DE REFERÊNCIA)**



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

31
8

PROJETO BÁSICO
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação de eventos diversos realizados pelo Município de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Promover a realização de diversos eventos destinados a população barbalhense.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Palco de pequeno porte em estrutura de alumínio coberto, medindo 6m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca	UND	11	2.464,00	27.104,00
0002	Palco de grande porte em estrutura de alumínio coberto em lonas brancas anti-chamas com dois back stage nas laterais, guarda corpo, piso de madeira em perfeito estado de segurança revestido de carpete, duas escadas com as medidas totais de 18m de frente por 12m de profundidade	UND	3	10.080,00	30.240,00
0003	Palco de médio porte em estrutura de alumínio coberto em lonas brancas anti-chamas com um back stage na lateral, guarda corpo, piso de madeira em perfeito estado de segurança revestido de carpete, duas escadas com as medidas totais de 12m de frente por 08 de profundidade	UND	6	6.328,00	37.968,00
0004	Pórtico em estrutura de grid em alumínio box truss medindo 3 de altura com estrutura para banner de 1m de altura por 3m de comprimento	UND	12	1.451,52	17.418,24
0005	Pórtico em estrutura de grid em alumínio box truss medindo 3 de altura com estrutura para banner de 1m de altura por 10m de comprimento, círculo em grid no centro para banner com circunferência de 3m	UND	3	2.464,00	7.392,00
0006	Tenda montado em grid de alumínio box truss medindo 10x10 com lonas brancas anti-chamas	UND	6	1.904,00	11.424,00
0007	Pórtico em estrutura de grid em alumínio box truss medindo 3 de altura com estrutura para banner de 1m de altura por 4m de comprimento	UND	3	1.612,80	4.838,40
0008	Sonorização pequeno porte com 4 Line e 2 sub para cada lado 01 mesa digital ts 9, 04 monitores de voz, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, microfones necessários para atrações artísticas	UND	9	3.920,00	35.280,00
0009	Sonorização médio porte com 8 Line e 4 sub para cada lado 02 mesa digital, 06 monitores de voz, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, microfones necessários para atrações artísticas para atrações artísticas	UND	4	6.384,00	25.536,00
0010	Sonorização grande porte com 12 Line e 8 sub para cada lado 02 mesa digital de 48 canais, 12 monitores de voz, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, microfones com fio e sem fio necessários para atrações artísticas de nível nacional	UND	7	8.064,00	56.448,00
0011	Cobertura em grid Q30 de alumínio com lona branca no tamanho 6x30	UND	11	2.800,00	30.800,00
0012	Iluminação de pequeno porte composto de: 16 refletores par led, 04 beam, 01 máquina de fumaça, 01 mesa pilot	UND	11	2.464,00	27.104,00
0013	Iluminação de médio porte composto de: 16 refletores par led, 02 mini brut, 08 moving beam, 12 refletores par 64, 01 máquina de fumaça, 01 mesa avolite	UND	4	3.248,00	12.992,00
0014	Iluminação de grande porte composto de: 16 moving beam,	UND	7	6.720,00	47.040,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

39
P

	24 refletores par led, 04 mini brut, 08 moving whash, 12 refletores par 64 foco 5, 01 máquina de fumaça, 01 mesa de luz avulsa ou Gran MA.				
0015	Banheiros químicos individual, portátil, (Sendo masculino e Feminino)	UND	400	248,00	99.200,00
0016	Banheiros químicos individual, portátil - deficiente	UND	46	358,40	16.486,40
0017	Camaroni de octanorme climatizado coberto com piso revestido de carpete no tamanho 4x4	UND	23	1.792,00	41.216,00
0018	Equipe de apoio diurno e noturno: contratação de equipe desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviços de apoio aos eventos diurno e noturno, com experiência em eventos de grande porte, inclusive como meio civil	UND	400	220,00	88.000,00
0019	Painel de Led, painel de alta resolução, com dimensões mínima de 5 x 3, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção. Montado em estrutura de alumínio para a lateral do palco	UND	6	7.616,00	45.696,00
0020	Painel de Led, painel de alta resolução, com dimensões mínima de 3 x 2, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção. Montado em estrutura de alumínio para a lateral do palco	UND	4	4.288,60	17.158,40
0021	Fechamento de madeira ou metalon, medindo 3x2 já montado e fixado no local	UND	634	95,87	60.781,58
0022	Disciplinadores em estrutura de ferro com 2m de comprimento por 1m de altura	UND	300	59,53	17.859,00
0023	Camarote coberto em grid de alumínio box truss com 30 metros de largura por 6m de profundo em dois níveis, com piso em perfeito estado de segurança e revestido de carpete	UND	3	7.840,00	23.520,00
0024	Testeira de palco para telões de led de 6x3, banner na frente total do palco e espaço para o Palco	UND	3	2.800,00	8.400,00
0025	Espectáculo pirotécnico com duração de 06 minutos, projetado para efeitos visual e bombas com estampido tendo visibilidade de até 500 metros de distância, utilizando inicialmente 800 lançamentos de morteiros de 28 milímetros a 38 milímetros, encerrando com 140 lançamentos de morteiros de 39 milímetros a 59 milímetros durante o show efeitos em leques intercalando aberturas em "W" e "Z"	UND	1	11.200,00	11.200,00
0026	Espectáculo pirotécnico montado em frente a igreja matriz com duração de 3 minutos, contendo lançamentos de 23 milímetros a 52 milímetros, bombas coloridas e aberturas em leque efeitos "W" e "Z"	UND	1	4.480,00	4.480,00
0027	Espectáculo pirotécnico, contendo lançamento de papel metalizado com stadium shot em quatro pontos e salva de tiros	UND	1	5.600,00	5.600,00
0028	Girândola 1080 tiros	CX	8	504,00	4.032,00
0029	Foguetes de cores cx:06 peças	CX	20	36,96	739,20
0030	Foguetes 12x1 tiros cx:6 peças	CX	140	28,00	3.920,00
0031	Gerador de energia de 180 KVA carenado, silenciado e abastecido	UND	18	2.240,00	40.320,00
				TOTAL	860.193,22

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 860.193,22 (oitocentos e sessenta mil cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

413



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

33
8

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	00	04.122.0052.2.002	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.004	3.3.90.39.00
17	00	13.392.0473.2.100	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.098	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.4 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

9.2 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

9.4 - Efetuar o pagamento na forma conveniada neste Instrumento.

Ciro Rocha Paz
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Governo

Rômulo Sampaio de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

34
8

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2019.04.12.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação de eventos diversos realizados pelo Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Palco de pequeno porte em estrutura de alumínio coberto medindo 6m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca	UND	11		
0002	Palco de grande porte em estrutura de alumínio coberto em lonas brancas anti-chamas com dois back stage nas laterais, guarda corpo, piso de madeira em perfeito estado de segurança revestido de carpete, duas escadas com as medidas totais de 18m de frente por 12m de profundidade	UND	3		
0003	Palco de médio porte em estrutura de alumínio coberto em lonas brancas anti-chamas com um back stage na lateral, guarda corpo, piso de madeira em perfeito estado de segurança revestido de carpete, duas escadas com as medidas totais de 12m de frente por 08 de profundidade	UND	6		
0004	Pórtico em estrutura de grid em alumínio box truss medindo 3 de altura com estrutura para banner de 1m de altura por 3m de comprimento	UND	12		
0005	Pórtico em estrutura de grid em alumínio box truss medindo 3 de altura com estrutura para banner de 1m de altura por 10m de comprimento. círculo em grid no centro para banner com circunferência de 3m	UND	3		
0006	Tenda montado em grid de alumínio box truss medindo 10x10 com lonas brancas anti-chamas	UND	6		
0007	Pórtico em estrutura de grid em alumínio box truss medindo 3 de altura com estrutura para banner de 1m de altura por 4m de comprimento	UND	3		
0008	Sonorização pequeno porte com 4 Line e 2 sub para cada lado, 01 mesa digital is-9, 04 monitores de voz, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, microfones necessários para atrações artísticas	UND	9		
0009	Sonorização médio porte com 6 Line e 4 sub para cada lado, 02 mesa digital, 06 monitores de voz, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, microfones necessários para atrações artísticas para atrações artísticas	UND	4		
0010	Sonorização grande porte com 12 Line e 8 sub para cada lado, 02 mesa digital de 48 canais, 12 monitores de voz, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, microfones com fio e sem fio necessários para atrações artísticas de nível nacional	UND	7		
0011	Cobertura em grid Q30 de alumínio com lona branca no tamanho 6x30	UND	11		
0012	Iluminação de pequeno porte composto de: 16 refletores par led, 04 beam, 01 máquina de fumaça, 01 mesa pilot	UND	11		
0013	Iluminação de médio porte composto de: 16 refletores par led, 02 mini brut, 03 moving beam, 12 refletores par 64, 01 máquina de fumaça, 01 mesa avollé	UND	4		
0014	Iluminação de grande porte composto de: 16 moving beam,	UND	7		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

35
8

	24 refletores par led, 04 mini brut, 08 moving whash, 12 refletores par 64 foco 5, 01 máquina de fumaça, 01 mesa de luz avulsa ou Gran MA				
0015	Banheiros químicos individual, portátil, (Sendo masculino e Feminino)	UND	400		
0016	Banheiros químicos individual, portátil - deficiente	UND	46		
0017	Camarim de ostanome climatizado coberto com piso revestido de carpete no tamanho 4x4	UND	23		
0018	Equipe de apoio diurno e noturno: contratação de equipe desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviços de apoio ao eventos eventos diurno e noturno, com experiência em eventos de grande porte, inclusive como meio civis	UND	400		
0019	Painel de Led, painel de alta resolução, com dimensões mínima de 5 x 3, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção. Montado em estrutura de alumínio para a lateral do palco	UND	6		
0020	Painel de Led, painel de alta resolução, com dimensões mínima de 3 x 2, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção. Montado em estrutura de alumínio para a lateral do palco	UND	4		
0021	Fechamento de madeira ou metalon, medindo 3x2 já montado e fixado no local	UND	634		
0022	Disciplinadores em estrutura de ferro com 2m de comprimento por 1m de altura	UND	300		
0023	Camarote coberto em grid de alumínio box truss com 30 metros de largura por 6m de profundo em dois níveis, com piso em perfeito estado de segurança e revestido de carpete	UND	3		
0024	Testeira de palco para telões de led de 5x3, banner na frente total do palco e espaço para o Palco	UND	3		
0025	Espectáculo pirotécnico com duração de 06 minutos, projetado para efeitos visual e bombas com estampido tendo visibilidade de até 500 metros de distância, utilizando inicialmente 800 lançamentos de morteiros de 28 milímetros a 38 milímetros, encerrando com 140 lançamentos de morteiros de 39 milímetros a 59 milímetros, durante o show efeitos em leques intercalando aberturas em "W" e "Z"	UND	1		
0026	Espectáculo pirotécnico montado em frente a igreja matriz com duração de 3 minutos, contendo lançamento s de 23 milímetros a 52 milímetros, bombas coloridas e aberturas em leque efeitos "W" e "Z"	UND	1		
0027	Espectáculo pirotécnico contendo lançamento de papel metalizado com stadium shot em quatro pontos e salva de tiros	UND	1		
0028	Girândola 1080 tiros	CX	8		
0029	Foguetes de cores cx 06 peças	CX	20		
0030	Foguetes 12x1 tiros cx 6 peças	CX	140		
0031	Gerador de energia de 180 KVA carenado, silenciado e abastecido	UND	18		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura: - Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

36
8

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de e a empresa

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2019.04.12.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.04.12.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação de eventos diversos realizados pelo Município de Barbalha/CE, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

37

8

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

4.4 - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.04.12.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CONTRATADA

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

38
8

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

39

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

40
8

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 20.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço (Por Item)

Edital Nº 2019.04.12.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação de eventos diversos realizados pelo Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 03 de Maio de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 12 de Abril de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2019.04.12.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.04.12.1, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Maio de 2019 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação de eventos diversos realizados pelo Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 12 de Abril de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - TP nº 2019.04.12.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/Ce, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando na sede da Prefeitura, Câmaras Licitatórias na modalidade Tomada de Preços tombada sob nº 2019.04.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação de eventos diversos realizados pelo Município de Barbalha/Ce, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 03 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito rua(A) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/Ce, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/Ce, 12 de abril de 2019, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Proseguimento da Licitação - Pregão Presencial Nº 02.21.01/2019. Pelo presente aviso é em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Itaitinga/CE comunica aos interessados que no dia 16/04/2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, 325, Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga-CE, dará continuidade no Pregão Presencial Nº 02.21.01/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos que tem por finalidade atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará, para realizar a abertura de propostas de preços e fase de lances verbais. Demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas. Itaitinga/Ce, 12 de abril de 2019. Ricardo de Queiroz Oliveira - Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Itaitinga.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixelô - Aviso de Retificação - Tomada de Preços nº 2019.03.08.3. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixelô/Ce, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fica retificado o Aviso de Julgamento Final constante nas edições de 12 de abril de 2019 do Diário Oficial do Estado do Ceará e do Diário do Nordeste, referente à Tomada de Preços nº 2019.03.08.3, na seguinte forma: Onde se lê: Empresa J. de Souza Melo Eventos - ME, vencedora junto ao Item 01, por apresentar preços compatíveis com o orçamento Básico. Leia-se: Empresa J. de Souza Melo Eventos - ME habilitada por cumprimento integral as exigências editalícias, em atendimento ao art. 48 § 3º da Lei Nº 8.666/93. Já a empresa Artur Gomes Moreira - ME não compareceu à Sessão, consequentemente permaneceu inabilitada, mantendo assim o julgamento inicial da Comissão anterior datado do dia 27/03/2019. Maiores informações: Sede da CPL, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, na Cidade de Quixelô/Ce, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3579 - 1212. Quixelô/Ce, 12 de abril de 2019. Luan Carvalho Guedes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.03.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/Ce, torna público, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2019.03.28.1, sendo o seguinte: empresas vencedoras - Franiole de Carvalho Mendes, vencedora junto aos lotes 2, 3, 4 e 6, e Maria Mariza Mourão da Silva - ME, vencedora junto aos lotes 1 e 5, ambas por apresentarem melhores preços na etapa de lances verbais e por estarem compatíveis com o orçamento da Prefeitura. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas, por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Informações: Sede da CPL, na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579-1210. Quixelô/Ce, 11 de abril de 2019. Luiz Moses de Abreu Neto - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/Ce torna público o Extrato do Contrato Nº 20190219002-01, resultante da Tomada de Preços Nº 2019.02.19.002. Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: para prestação de serviços de assistência e consultoria técnica especializada em apoio administrativo nas áreas de planejamento, monitoramento e controle financeiro junto à Secretaria Municipal de Educação. Vigência do Contrato: A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. Contratado: Civitas Assessoria e Consultoria Ltda. Assina pelo Contratado: Antônia Marly de Aquino. Assina pela Contratante: Camila Bezerra Costa da Silva. Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Caucaia/Ce, 22 de março de 2019. Camila Bezerra Costa da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 03.28.01/RP/PP - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Cultura, Educação e Gabinete. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de eventos, para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Cultura, Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Barreira/Ce. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Barreira - Ce. Contratada: M R M Barros - ME referente aos Lote 01: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), Lote 02: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), Lote 03: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), Lote 04: R\$ 15.000,00 (Cento e quinze mil reais), Lote 05: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), Lote 06: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), Lote 07: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), Lote 08: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e Lote 09: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). Prefeitura Municipal de Barreira - Ce, 12 de abril de 2019. Mayane da Silva Castro - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 19.04.12.01-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Abril de 2019, às 09:00h, está realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de São Luís do Curu - Ce; Data e hora do início de recebimento das propostas: 18.04.2019, às 08:00 horas; Data final e hora do recebimento das propostas: 25.04.2019, às 12:00 horas; Análise de Propostas: 26.04.2019, às 09:00 horas; Data da Sessão: 29.04.2019, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao>; www.bimnet.com.br. São Luís do Curu, 15 de abril de 2019. José Antônio Pereira Monteiro - Pregoeiro do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-Ce, torna público, aos interessados, que no dia 29 de abril de 2019, às 14:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2019.04.08.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço Por Item, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de veículos automotores (veículo tipo pick-up) e motocicleta, para atender as necessidades do setor de Endemias da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/Ce, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Quacany, nº 600, Altos - Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bimnet.com.br. Maiores informações: fone (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Contrato Nº 2019040407 - Tomada de Preços Nº 07.016/2018-TP. Objeto: contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca na Rua Maria Luiza Duarte Bezerra Lopes, Distrito de Cangai, no Município de Solonópole, com área de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor total é de R\$ 648.749,19 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Prazo de Execução: 240 (Duzentos e quarenta) dias a partir de sua assinatura. Prazo: 12 (Doze) meses. Dotação Orçamentária: exercício 2019, Unidade Orçamentária: 0701.15.452.0025.1.015 - pavimentação e asfaltamento de vias e logradouros públicos; Fonte: 151000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações. Signatários: Município de Solonópole - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Secretário(a) Executivo(a), Sr(a) Ednaldo Gonçalves Dantas e do outro lado a empresa Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli EPP, neste ato representada por Alexandre Brasil Vieira. Data do Contrato: 04 de abril de 2019. Solonópole-Ce, 11 de abril de 2019. Ana Viádia Nogueira Teófilo - Equipe de apoio.



